



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Emenda Modificativa nº , de 2021

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

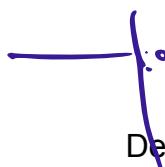
Art. 4º ...

§ 1º. A instalação das barreiras sanitárias deverá ser feita, prioritariamente, naquelas indicadas na ADPF nº 709/STF, dada a sua extrema vulnerabilidade e a salvaguarda dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato.

JUSTIFICAÇÃO

A decisão do STF na ADPF nº 709 foi que o governo adotasse medidas de proteção para os povos indígenas isolados e de recente contato com a instalação de barreiras sanitárias, evitando assim a disseminação da Covid-19 nesses povos com alta vulnerabilidade a doenças infectocontagiosas. .

Lembro que em várias regiões do país, até o momento, diante da morosidade na efetivação de ações concretas de proteção da vida pela União, os povos indígenas construíram suas barreiras sanitárias, buscando apoio de parceiros e fazendo coleta de recursos para a aquisição de equipamentos de proteção individual e demais materiais para as equipes, composta exclusivamente por indígenas, que atuam diuturnamente nessas barreiras.


JOENIA WAPICHANA
Deputada Federal REDE/RR

CD/21496.52822-00